



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei 635/2007

“Autoriza o município a contratar em regime de emergência 02 (dois) médicos.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

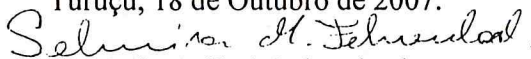
Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais seis meses, ou período inferior, dois médicos plantonistas.

Art. 2º - A jornada de trabalho do contratado será de 24 horas semanais e a remuneração de R\$ 1.807,15 (um mil oitocentos e sete reais com quinze centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 18 de Outubro de 2007.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento